



**INAPA – INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, S.A.**

(sociedade aberta)

Sede: Rua Braamcamp, n.º 40 – 9.º D, 1250-050 Lisboa

Capital social: € 180 135 111,43

Número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa colectiva  
500 137 994

PROPOSTA RELATIVA AO PRIMEIRO PONTO DA ORDEM DO DIA

PROPOSTA

Considerando que:

- A. A Sociedade celebrou com a Papyrus AB e Papyrus GmbH (“**Papyrus**”), um *Sale and Purchase Agreement* (“**SPA**”), nos termos do qual, entre outros, a Papyrus se comprometeu a vender, e a Sociedade se comprometeu a comprar, a participação da Papyrus na Papyrus Deutschland GmbH & Co. KG e na Papyrus Deutschland Verwaltungs-GmbH (“**Participações Papyrus**”) (a compra das Participações Papyrus pela Sociedade adiante designada por “**Transação**”).
- B. Foi acordado nos termos do SPA que parte do preço devido pela Sociedade à Papyrus pela compra das Participações Papyrus será pago através de uma emissão de obrigações convertíveis em acções ordinárias da Sociedade no montante global de € 15.000.000,00, subscrita pela Papyrus AB e/ou pela Papyrus GmbH (“**Obrigações Convertíveis**”), sendo o preço de subscrição das Obrigações Convertíveis realizado em bens diferentes de dinheiro.
- C. Nos termos do disposto no artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, a satisfação das obrigações de entrada em bens diferentes de dinheiro deverão ser objecto de um relatório elaborado por um revisor oficial de contas sem interesses na Sociedade.
- D. O Conselho de Administração da Sociedade nomeou, no passado dia 22 de Outubro, a Oliveira, Reis & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., para preparar o referido

relatório de avaliação das entradas em espécie para os efeitos da aprovação da emissão das Obrigações Convertíveis.

Propõe-se que a Assembleia Geral delibere:

A ratificação da nomeação de Oliveira, Reis & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., entidade sem interesses na Sociedade, para elaborar o relatório de avaliação dos bens diferentes de dinheiro com os quais se realizará o preço de emissão das obrigações convertíveis cuja emissão se propõe que seja deliberada no âmbito do ponto 2 da ordem do dia.

Lisboa, 24 de Outubro de 2018

A Administração